

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS – SESA**  
**FACULDADE AMADEUS - FAMA**  
**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

JONNATHAN RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO

**ESTUDO SOBRE A ABERTURA DE CAPITAL DE EMPRESAS PÚBLICAS DE  
SANEAMENTO: ANÁLISES PARA A DESO**

Aracaju – SE

2022

**JONNATHAN RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO**

**ESTUDO SOBRE A ABERTURA DE CAPITAL DE EMPRESAS PÚBLICAS DE  
SANEAMENTO: ANÁLISES PARA A DESO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado em cumprimento às exigências do curso de Administração da Sociedade de Ensino Superior Amadeus como requisito para a obtenção de diploma do grau de Bacharel em Administração.

**Orientador:** Prof. Me. Lucas Silva Pedrosa

Aracaju – SE

2022

## **ESTUDO SOBRE A ABERTURA DE CAPITAL DE EMPRESAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO: ANÁLISES PARA A DESO**

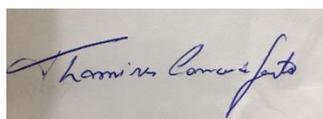
Trabalho de conclusão de curso apresentado em cumprimento às exigências do curso de Administração da Sociedade de Ensino Superior Amadeus como requisito para a obtenção de diploma do grau de Bacharel em Administração.



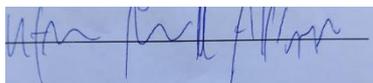
**Prof. Me. Eduardo de Andrade Gonçalves (Coordenador do Curso)**



**Prof. Me. Lucas Silva Pedrosa (Orientador)**



**Profa. Esp. Thamires da Conceição Santos (Avaliadora)**



**Prof. Bel. Matheus Ramalho Albuquerque (Avaliador)**

**Aracaju/SE**

**07 de dezembro de 2022**

RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO, JONNATHAN.  
A RELEVÂNCIA DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO NA  
ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTÁBIL. JONNATHAN  
RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO

Número de páginas (25 p); 30 cm

TCC (Trabalho de Conclusão de Curso).  
Faculdade Amadeus, 2º Sem. 2022.  
Orientador: Prof. Me. Lucas Silva Pedrosa.

Referencial Bibliográfico: p. 20.  
Palavras-chave: Gestão compartilhada. Economia mista.  
Saneamento básico. Deso.

# **ESTUDO SOBRE A ABERTURA DE CAPITAL DE EMPRESAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO: ANÁLISES PARA A DESO**

JONNATHAN RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO

## **RESUMO**

Este trabalho tem o objetivo de apresentar a modalidade de economia mista e gestão compartilhada e seu efeito em empresas estatais, em especial referente ao saneamento básico. A Deso é uma empresa sergipana onde apenas 1% da sua participação está fora das mãos Estado, o que torna pouco relevante a participação de outras entidades na gestão da empresa. A abertura de capital tem trazido numerosos benefícios para várias empresas. Desta forma, aqui analisaremos as consequências da abertura de capital para Deso e concluímos que ela tende a ser positiva para a empresa por conta da existência de uma quantidade relevante de casos que alcançaram sucesso e estão citados no decorrer no trabalho.

**Palavras-chave:** Gestão compartilhada. Economia mista. Saneamento básico. Deso.

## **ABSTRACT**

This work aims to present the modality of mixed economy and shared management and its effect on state-owned companies, especially regarding basic sanitation. Deso is a Sergipe company where only 1% of its stake is outside the hands of the State, which makes the participation of other entities in the company's management of little relevance. The IPO has brought numerous benefits to several companies. Thus, here we will analyze the consequences of the IPO for Deso and conclude that it tends to be positive for the company due to the existence of a relevant number of cases that have achieved success and are cited in the course of the work.

**Key-words:** Shared management. Mixed economy. Basic sanitation. Deso.

## 1 INTRODUÇÃO

O setor de saneamento básico é de fundamental importância para o bem-estar da sociedade, tanto no Brasil como em qualquer lugar do mundo. Os serviços prestados nesse âmbito dizem respeito principalmente a captação, processamento e fornecimento de água para a população, assim como também o tratamento do esgoto. Disto, deriva-se o nome “saneamento”, que diz respeito à saúde. Desta forma, o setor é responsável por serviços básicos que buscam cuidar de aspectos elementares da saúde da sociedade.

Segundo o IBGE (2017, p. 09):

“No Brasil e no mundo, porém, muitos ainda são privados desses serviços básicos. Ademais, a desigualdade nesse acesso faz com que sua carência ou inadequação esteja fortemente relacionada a uma série de outras dimensões que também caracterizam situações de vulnerabilidade”.

Argumenta-se que há uma relativa ineficiência na gestão pública nas atividades ligadas ao saneamento básico. Pesquisas dirigidas pela Organização Mundial De Saúde (2013) apontam que a cada US\$ 1,00 investido em saneamento público, US\$ 4,00 são poupados em custos com a saúde. No entanto, segundo a Funasa (2017) “Cada real investido em saneamento economiza quatro reais em saúde, agora a Organização Mundial da Saúde refez as contas e disse que não é mais quatro, é nove. Cada real investido em saneamento economiza nove reais em saúde”.

Informações contidas no DataSUS (2019) demonstram que no período correspondente a 2018 foram contabilizadas mais de 230 mil internações, onde aproximadamente 0,95% dessas pessoas internadas vieram a falecer, isto é, 1.860 óbitos foram registrados. No entanto, para a BRK Ambiental (2021), caso a população brasileira em sua totalidade tivesse alcance ao serviço de saneamento básico, haveria uma redução de aproximadamente 35,5% (74,6 mil internações) e 56% desse número seria na região Nordeste do País.

O saneamento básico compreende um setor cuja função é a distribuição de água potável, coleta, tratamento de esgoto, drenagem urbana, e coleta de resíduos

sólidos. Os serviços dessa área econômica impactam diretamente na qualidade de vida e saúde de forma holística.

A CNI (2018) realizou uma pesquisa bastante pertinente ao tema abordado, onde nesta consta que municípios onde o investimento em saneamento básico é mínimo ou inexistente possuem altos índices de doenças correlatas a carência no acesso de serviço de distribuição de água potável e tratamento de esgoto.

Os serviços de saneamento básico são definidos pela Lei 11.445/07 e conforme expresso no artigo 175 da Constituição Federal de 1988, afirma-se que é de responsabilidade do poder público conceder ou permitir na forma de lei, sempre através de licitação, a prestação de serviço público.

Através da Lei nº 1.195 de 13/08/1963, o Departamento de Saneamento de Sergipe – Deso, foi criado. Este é detentor da concessão do serviço de saneamento básico em Sergipe, atendendo 71 dos 75 municípios pertencentes a unidade federativa. Segundo Deso, apenas os municípios de Carmópolis, de São Cristóvão, Capela e Estância não fazem parte da área operada pela empresa. A título de informação, cada uma das cidades citadas cuida do serviço de saneamento básico através de autarquias.

A Deso (Companhia de Saneamento de Sergipe) teve o início das suas atividades em 25 de agosto de 1969, responsável por estudos, projetos e execução de serviços de abastecimento de água, esgotos e obras de saneamento. Ela detém a concessão de 71 dos 75 municípios encontrados dentro da Unidade Federativa de Sergipe, sendo uma organização de economia mista, sendo o principal acionista o governo do estado de Sergipe, que detém 99% do total das ações.

No site institucional da Deso (2022) consta que a missão e a visão da instituição respectivamente são: “Garantir a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma eficiente e eficaz, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente e Ser reconhecida por Clientes e Sociedade como uma empresa que presta serviços públicos de excelência e a missão é garantir a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma eficiente”.

Segundo Provinciali et al. (2003) defronte dessa complexa rede de relações intra-organizacionais, é possível prever que este modelo de gestão, recém-implantado (e em consolidação) na Deso, encontra dificuldades na adaptação dos envolvidos às situações decorrentes das novas relações estabelecidas e das mudanças de ordem normativa e comportamental consequentes. A gestão compartilhada apresenta-se como uma das estratégias adotadas para enfrentar a competição que hoje se apresenta em um ponto de vista global.

Para Silva (et al., 2016), a abertura de capital tem trazido resultados positivos para empresas do setor abordado que optam pela modalidade econômica de capital aberto, a exemplo da Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A. Empresas que não pertencem ao setor de saneamento básico, todavia constituem a lista de empresas estatais que adotaram a modalidade de economia mista, ou como aqui é citada gestão compartilhadas são: Eletrobrás, Petrobrás, Banco do Brasil e Banco da Amazônia. O caso da Deso em específico, apesar de ser considerada uma sociedade de economia mista, apenas 1% da sua participação está fora das mãos Estado, o que torna pouco relevante a participação de outras entidades na gestão da empresa.

A abertura de capital é a oferta pública da parcela do capital social de uma companhia, mediante pedido via a CVM (Comissão De Valores Mobiliários). Apesar da Deso ter participação de outro ente que não o Estado de Sergipe nos seus 1%, o capital não é aberto. É possível que a abertura de capital seja feita ofertando 50% menos 1% uma de suas ações para ser negociada no mercado aberto e ainda assim continuar sendo uma sociedade de economia mista controlada pelo estado de Sergipe.

Segundo Provinciali et al. (2003) A gestão compartilhada, apesar de ser mal compreendida, sendo tida erroneamente como um “mal necessário”, é um processo bastante auspicioso e vem gerando resultados visíveis até mesmo aos olhos de, não apenas especialistas em economia, mas também para leigos na área se dedicarem um pouco da sua atenção perceberam tais benefícios.

Como benefícios se podem citar os ganhos de capital – organizações que adotam a modalidade econômica supracitada têm a possibilidade de abrir seu capital

na bolsa de valores, não angariando apenas recursos financeiros dos “pagadores de impostos”, como também dos acionistas; e o aprimoramento da precisão estatal, permitindo assim que o Estado se concentre em atividades que exigem mais recursos intelectuais do mesmo, concedendo autoridade para que empresas alinhadas com o bem comum, o interesse coletivo, possam cuidar de determinadas áreas de acordo com o seu campo de atuação, tendo empresas, em setores estratégicos, permitindo que esse foque sua atenção em suas prioridades centrais.

A pesquisa objetiva com base na literatura acadêmica e profissional acerca do tema, que a abertura de capital para empresas públicas de saneamento básico, apesar dos desafios inerentes à proposta é pode ser benéfica, viável, rentável e praticável a médio e longo prazo.

O trabalho divide-se em sete seções, incluindo esta introdução. A segunda seção trata da metodologia; a terceira seção trata da estrutura de capital; a quarta seção reflete acerca de aspectos da abertura de capital; quinta seção aborda experiências nacionais no setor de saneamento; a sexta seção apresenta reflexões para Deso sobre o tema; e a última seção faz as considerações finais.

## **2 METODOLOGIA**

A forma de pesquisa usada inicia-se por pesquisa bibliográfica, onde serão abordados artigos científicos, documentos, monografias e periódicos trazidos da rede, das fontes, tais como: Scielo e Google Acadêmico. A pesquisa bibliográfica usa citações diretas, indiretas e de caráter descritivo, fortalecendo as ideias propostas.

De acordo com Piazzani (2012), o método de pesquisa bibliográfica é uma das etapas da investigação científica e por ser um trabalho minucioso requer tempo, dedicação e atenção por parte de quem resolve empreende-la. Far-se-á um levantamento bibliográfico em que se busca embasamento teórico, visando elucidar alguns conceitos, os quais norteiam a pesquisa, o estudo proposto trata-se de uma pesquisa básica.

A pesquisa bibliográfica pode ser definida da seguinte forma:

[...] elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de: livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos, jornais, boletins, monografias, dissertações, teses, material cartográfico, internet, com o objetivo de colocar o pesquisador em contato direto com todo material já escrito sobre o assunto da pesquisa. Na pesquisa bibliográfica, é importante que o pesquisador verifique a veracidade dos dados obtidos, observando as possíveis incoerências ou contradições que as obras possam apresentar (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 54).

Assim, este tipo de estudo é uma habilidade fundamental no ciclo de graduação, pois constitui a primeira etapa da atividade acadêmica. A pesquisa em laboratório ou em campo envolve pesquisa bibliográfica prévia. Neste caso, o uso da pesquisa bibliográfica, fortalecerá as ideias a serem propostas para a produção do trabalho final.

O estudo irá expor uma revisão da literatura sobre abertura de capital e saneamento, se olhará exemplos nacionais e por fim far-se-á reflexões de quais benefícios e malefícios podem acontecer caso a Deso abra capital.

A pesquisa aqui discorrida mostrará os benefícios e desafios inerentes à abertura de capital e gestão compartilhada da empresa tida como objeto de estudo. Também serão expostos casos onde empresas estatais optaram pela modalidade econômica sugerida (capital aberto).

## **3 REVISÃO DA LITERATURA**

### **3.1 ESTRUTURA DE CAPITAL**

Segundo Rocha (2019) a estrutura de capital é um dos temas mais complexos enfrentados pelos administradores financeiros. Embora o assunto venha sendo discutido desde a década de 50, a heterogeneidade de trabalhos, o abundante acervo de material científico publicado, não esgota o debate de uma resposta definitiva sobre as questões que envolvam as decisões de financiamento de empresas.

No entanto, alguns autores modernos trazer uma abordagem clara e direta para iluminar o tema. Segundo CapitalResearch (2019) no geral, a empresa é formada por dois tipos de capital: o capital interno – advindo de investimentos dos sócios, chamado de capital social e o capital externo – de terceiros como empréstimos, financiamentos e dívidas. O capital é o recurso que permitirá que a organização alcance o seu intento, ou seja, finalize o projeto para prestação de serviço ou produção de produtos para comercialização.

O quadro societário de uma empresa, constitui a listagem dos responsáveis por esta. Em outras palavras, trata-se dos donos da organização, sendo um grupo pequeno ou grande, cada um responde pela quantidade de ações peculiares a cada indivíduo. Pela dimensão do grupo, as decisões por vezes concentram-se em um sócio administrador que assume, com a anuência dos demais a gestão dos negócios.

Empresas estatais compõe também o quadro empresarial do Brasil. O site do Tesouro Nacional traz um conceito pertinente ao tema: “Empresas estatais são aquelas em que o governo detém parte ou todo o capital social. No Brasil, as empresas estatais são classificadas como empresas públicas (quando 100% do capital pertence ao Poder Público)”. Consta na EnciclopediaJuridicaDaPucSP (2018) que De acordo com a Lei 13.303/2016, em seu art. 4º, a sociedade de economia mista é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta. A ambas se aplicam a Lei

das Sociedades Anônimas, e quando forem do tipo aberta, sujeitam-se às normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Uma empresa pública, não tem como objetivo primeiro a lucratividade, dito isso entende-se que a mesma não atua com outro fim que não seja atender às necessidades demandadas pelo povo, a captação de recursos vem pelos impostos pagos pela população. A depender do segmento que a empresa estatal atenda, existem impostos específicos que voltar-se-ão para atividade-fim da organização pública em pauta.

Empresas de economia mista, a grosso modo têm seu início quando uma estatal decide abrir seu capital, ou seja, através de licitação escolhe uma empresa privada para dividir a gestão, ficando com a maior parte para o Estado. Para Costa (1968, p. 92) pode-se definir da seguinte maneira a sociedade de economia mista: A sociedade de economia mista é aquela em que se verifica sob uma estrutura de direito privado a participação financeira de uma pessoa pública e dos particulares, regendo-se por normas especiais e organizada a sua administração de forma a conciliar os interesses econômicos dos sócios com o interesse público, representado este pela participação da pessoa de direito público na constituição do capital da empresa e na sua administração.

### **3.2 ABERTURA DE CAPITAL**

Krugman (2001 Apud. Silva et al. 2016) proporciona uma explicação sociopolítica para a abertura de capital das grandes corporações. De acordo com o autor como resultado do acirramento da concorrência e, também, para que não fossem tão inimistadas e estigmatizadas pelos cidadãos comuns, elas abriram o seu capital, permitindo que suas ações ordinárias fossem adquiridas por qualquer norte-americano.

Krugman estima que, no início do século XXI, mais de 60% das famílias estadunidenses reservavam parte substantiva das suas poupanças para a aquisição de ações, diretamente ou por meio de fundos mútuos ou fundos de aposentadoria. Os resultados disso revelaram-se extraordinários, sendo que durante os primeiros cinquenta anos do século XX os EUA compuseram o que viria a ser primeiro “capitalismo popular” da história moderna.

O processo de abertura de capital traz vários benefícios consigo – o mais visado pelos interessados nessa prática é a obtenção de recursos. Segundo Cavalcanti e Misumi (2001) a captação de recursos pelo lançamento de valores mobiliários constitui uma alternativa aos financiamentos bancários, viabilizando o acesso a investidores potenciais, não só no Brasil, como no exterior, tendo em vista a possibilidade de captação de recursos externos, por meio de processos de lançamento de recibos de depósito negociáveis nos mercados de capitais de outros países, com aprovação da CVM e do Banco Central. Os recursos podem ser destinados ao financiamento de projetos, expansão, mudança de escala ou diversificação de negócios, ou mesmo à reestruturação dos passivos financeiros.

Uma outra vantagem da abertura do capital na bolsa refere-se à solução de questões relativas à reestruturação societária, decorrentes de estratégia empresarial, partilha de heranças, processo sucessório, ou saída de algum dos principais acionistas. Quando os valores mobiliários (ações e debêntures) de empresas abertas são negociados em bolsas de valores, amplia-se a possibilidade de que as operações de compra e venda desses títulos ocorram com maior facilidade, o que poderá levar a um aumento de sua liquidez, isto é, à possibilidade de converter esses bens em dinheiro. Se de fato este processo ocorrer, a maior liquidez afeta positivamente os preços das ações, o que conseqüentemente pode promover uma redução no custo de capital para a empresa.

Não obstante, as empresas estatais visam não apenas o conseguimento de recursos, pois alcançam esse através do recolhimento de impostos, mas também a fomenta o crescimento econômico da nação, pois o capital aberto permite que investidores de várias partes do mundo possam tornar-se acionistas da empresa que opta por essa variante econômica estrutural.

Segundo Spence (2008) embora o desenvolvimento econômico igualmente dependa de vários outros fatores, como existência de infraestrutura, população escolarizada, além de uma gestão financeira eficaz dos recursos angariados com os impostos, ele se abrevia quando os investimentos são direcionados para as melhores escolhas, isto é, aquelas que proporcionam geração de valor e as maiores respostas econômicas. O planejamento a execução dos investimentos e a forma como estes são realizados estão, portanto, na raiz do processo de desenvolvimento econômico. Aliado a iniciativa privada, vem os procedimentos administrativos que

prezam pela agilidade e aumenta a eficiência operacional das empresas pela fiscalização maior pertinente a elas e assim sendo um mecanismo que reduz a incidência de corrupção.

Para Filho e Oliveira (2016), seguindo as tendências mundiais de globalização da economia e de eliminação de barreiras à produção, o Brasil busca inserir-se nesse processo de transformação por meio da promoção do desenvolvimento via descentralização, flexibilização, desburocratização e reorientação das atividades do setor público.

Outrossim, IPO (“Initial public offering” ou “oferta pública inicial”) é processo de abertura de capital feito pela primeira vez por uma empresa. Representa a primeira vez que uma empresa receberá novos sócios realizando uma oferta de ações ao mercado, tornando-se assim uma organização de capital aberto, com ações negociadas na bolsa de valores.

Segundo Campos (2008), à luz de finanças corporativas poucos eventos na vida de uma companhia são tão grandes em magnitude e conseqüências como o IPO, sigla em inglês para caracterizar uma primeira oferta pública de venda de ações em um mercado de capital. Nesta situação, as empresas vão a mercado levantar recursos, vendendo ações a diversos investidores em uma negociação pública. Vendendo ações para vários investidores que são totalmente diversificados, pode fazer com que o custo de capital para a companhia seja mais baixo. Porém, este oferecimento tem custos associados como comissões e taxas, preparação inicial de informações a serem disponibilizadas, contratação de bancos para desenharem o lançamento, contratação de advogados para acompanhar e aconselhar no processo, entre outros.

O IPO traz várias possibilidades financeiras, permitindo que a organização alcance progresso, melhoria, crescimento. Campos (2008) cita um dos principais efeitos: minimizar custo de capital - empresas que aderem a abertura de capital, um oferecimento público quando o levantamento externo de recurso minimizará seu custo de capital e baseado na desproporção de informação e possível desvalorização do preço da ação.

### **3.3 EXPERIÊNCIAS NACIONAIS NO SETOR DE SANEAMENTO**

As companhias estaduais de saneamento básico constituíram-se a partir da década de 1960. Em poucos anos, transformaram-se em agentes principais na implantação, operação e gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil, pois contavam com abundantes recursos captados e disponibilizados por instituições federais, por meio de linhas de crédito subsidiado, em virtude da política nacional para o setor vigente à época (COSTA, 1994 apud REZENDE (1968); HELLER, 2008; OLIVEIRA 2015).

O setor nacional é detentor de casos onde houve um resultado positivo na abertura de capital e gestão compartilhada. Um dos exemplos mais marcante é o caso da companhia de saneamento de Minas Gerais S/A que teve a sua abertura de capital e gerou retorno plausível e rentável para os acionistas.

De acordo com Terezinha et al. (2006), até o início da década de 1960, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil eram marcados pela visão exclusiva de um “serviço público” com a existência de várias estruturas ligadas a governos estaduais e municipais (como os departamentos de água e esgoto – DAE’S e os serviços autônomos de água e esgoto – SAAE’S). Em função disso, o estado de Minas Gerais, como outras unidades federativas da nação contava com uma oferta de serviço bastante fragmentado e precário de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Em 1971, o Governo Federal elaborou o Plano Nacional de Saneamento (Planasa), criado para definir metas no setor de saneamento, inaugurando a era de alocação recursos financeiros da União para melhoria da prestação de serviços. A preparação para a IPO iniciou-se em 2003, e houve, segundo os relatórios da empresa (Copasa), um “salto qualitativo” com a implantação de um planejamento estratégico, o qual estabeleceu objetivos, metas e ações estratégicas para a orientação dos negócios nos cinco anos seguintes. A empresa abriu o seu capital em fevereiro de 2006, quando foram captados R\$ 806 milhões (equivalentes a quase 40% sobre o Patrimônio Líquido em dezembro de 2005, cujo valor era de R\$ 2,057 bilhões).

O retorno total aos acionistas da Copasa foi positivo e da ordem de 185% – isto é, 16,15% ao ano. Variação bem melhor do que a exibida pela carteira de mercado (Ibovespa), cuja elevação foi de 59,66% no período, o que significa crescimento

anual de 6,91%. Considerando o período, coberto por esta pesquisa, como um todo, conclui-se que o retorno das ações da Copasa foi superior ao da carteira de mercado da ordem de 79%, o que significou um desempenho anual extra aos seus acionistas de 8,6%.

Fujiwara (2005 apud. Oliveira, 2015) examinou que a participação da administração privada nos sistemas de saneamento, que estavam na égide da gestão estatal, em algumas cidades brasileiras acarretou na diminuição expressiva da mortalidade infantil por doenças infecciosas e parasitárias, em virtude da melhoria dos indicadores de qualidade da água ofertada à sociedade mais precária naquelas localidades. Tendo como contrária à ideia de que os ganhos advindos da parceria público-privada favoreceriam apenas à parcela mais rica e aos líderes de estado.

Visões otimistas, como essas, no entanto, não são compartilhadas pela maior parte dos especialistas que estudam o tema. No entanto, os trabalhos publicados nas últimas décadas invariavelmente verificaram efeitos negativos, excludentes e muito abaixo das expectativas na maioria das experiências nacionais e internacionais de atuação privada no setor, embora tenham observado a melhoria pontual de alguns poucos indicadores de desempenho econômico ou operacional.

O Aquífero Guarani é um exemplo nacional de gestão compartilhada. Para Ribeiro (2008), apesar do lugar de prestígio entre os membros do Mercosul nas quais percorre o Sistema Aquífero supracitado de sua situação excepcional em termos de abastecimento hídrico no médio e longo prazos, não houve um avanço significativo na regulamentação ambiental, em especial no que se alude ao uso compartilhado de recursos hídricos. A ausência de regulamentação regional para a gestão compartilhada dos recursos hídricos subterrâneos não deve ser considerada uma dificuldade. Ela pode ser superada por meio do colóquio entre as partes.

Buscar construir novos formatos institucionais características para a gestão do Aquífero Guarani pode se mostrar insuficientemente eficaz e moroso, ainda mais por se tratar de países sem tradição de gestão compartilhada de recursos naturais. Ressaltar e valorizar os meios já existentes, decorrência de inúmeras reuniões e de um grande esforço multilateral, não implica reconhecer que eles são suficientes para levar a bom termo o uso de recursos hídricos subterrâneos. Mas eles devem ser o

ponto de partida para avançar para o entendimento e congraçamento entre os países que detêm os estoques subterrâneos estratégicos que o Sistema Aquífero Guarani representa.

Segundo o site institucional (s.d.) A SANEPAR (Companhia De Saneamento do Paraná) originou-se em 1963, sob a lei nº 4.684, responsável pelo atendimento de 345 municipalidades do Paraná, teve sua IPO em 2016, as ações da companhia, tanto ordinárias quanto preferenciais, são negociadas no Mercado Brasil, Bolsa, Balcão (B3) sob os códigos SAPR4, SAPR4 e SAPR11. Com intuito de angariar recursos para manutenção e ampliação da rede, estações de tratamento e barragens, a companhia realizou a 11ª (décima primeira) emissão de debêntures, captando assim um montante de R\$ 500 milhões de reais, sendo opção de investimento para seus mais de 260 mil acionistas ao redor do globo terrestre, sem descuidar do seu objetivo de prestadora de serviço público.

#### **4 ANÁLISES PARA A DESO**

Existe um universo de probabilidades possíveis, atingíveis e realizáveis concernentes ao tema de abertura de capital da Deso. Embora desafios existam, poder-se-ão ultrapassar com a gestão estratégica necessariamente aprimorada. Com o início do processo de IPO, a empresa demonstrará não apenas ao mercado financeiro, mas ao povo sergipano que prima pela melhor oferta de serviços.

A abertura de capital permitirá a captação de recursos, podendo haver assim um “barateamento” nos serviços de distribuição de água e até mesmo uma redução significativa de custos envolvidos em reparos de encanação urbana, obras que eventualmente surgirem, um melhor serviço de atendimento e gestão de pessoal para atender as necessidades dos clientes.

A gestão compartilhada pode trazer um melhor atendimento, como traz Viana (2020), em 1998, a SABESP (Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo) atendia 366 (trezentos e sessenta e seis) municipalidades paulistas e já havia alcançado a universalização dos serviços de abastecimento de água na base atendida. Por essa razão, a programação de investimentos para a manutenção desse patamar acompanhou as expectativas de crescimento vegetativo. Por outro

lado, o índice de coleta de esgoto situava-se em 80% e, o de tratamento, em 60%. A companhia citada também adotou uma medida para aumento de sua eficiência operacional, a SABESP estruturou um programa de combate às perdas físicas e não físicas de água, contemplando a prevenção e supressão de vazamentos na rede de abastecimento, a implementação de melhorias na gestão comercial e a micromedição em áreas de habitações subnormais. Além disso, foi oferecida ênfase à melhoria operacional das redes de distribuição de água e adutoras com o fim de suprimir os prejuízos reais (vazamentos) e aparentes (comerciais).

A abertura da capital, a IPO, é um processo moroso, que necessita ter uma minuciosa observação, no entanto existem casos de sucesso, alguns são brevemente discorridos nesse trabalho. Existem grandes vantagens acerca do tema exposto, no entanto também existem desafios serem superados com uma gestão eficiente.

Segundo Bertoncini (2019), a relação entre Estado e corporações empresárias não é sempre tranquila, nem imune a críticas e ideias antagônicas. De igual maneira, a afinidade entre o Estado e o domínio econômico de um país também pode gerar posições diversas, conflituosas e nebulosas. Quando o Estado resolve atuar diretamente em algum campo da economia, especialmente quando assim o faz mediante investimentos que procedem do próprio Estado adjacente a investimentos captados de entes privados, a complexidade da relação tende a ser ainda mais expressiva. Não oponente, a história tem demonstrado que a relação entre Estado, empresa e economia é não só difícil, mas também repetidamente de grande proximidade. O próprio Estado como agente e ator econômico é constante em muitas nações.

É preciso compreender, para que se possa prosseguir na leitura do presente trabalho, que entender a atuação do Estado na economia a partir de lentes ideológicas pode viciar o resultado da análise. Não se descure da existência de posições políticas ou mesmo econômicas no que se refere à intervenção do Estado e ao papel que ele deve exercer na economia.

Tais posições têm, quer-se crer, embasamentos ideológicos precedentes à análise efetiva do desempenho do Estado na economia. Em outras palavras, parece que o debate sobre atuação e intervenção estatal no domínio econômico de um país vem, quase sempre, enviesado pela posição ideológica daquele que analisa essa

relação. O viés ideológico por vezes pode contagiar uma análise mais técnica quanto a tal relação. Aqui não se pretende defender uma posição ou outra, ainda que se tenha plena consciência de que qualquer conclusão, por mais fundamentada na lógica do entendimento científico que seja, estará sob as consequências das persuasões de quem escreve e de quem lê.

Um dos assuntos mais sensíveis quando se aborda de sociedade de economia mista, gestão compartilhada é o regime jurídico que a rege. Como consta na Enciclopédia da PUC (2018), a corporação de economia mista bem como a organização estatal são dotadas de personalidade de direito privado. Entretanto, como são ferramentas de ação do Estado e são compostas com recursos públicos são submetidas a normas específicas que derogam parcialmente o direito comum.

Essas entidades foram concebidas como instrumentos direcionados a ajudar o Estado exercer atividades de natureza comercial e industrial. De tal modo, a elas se aplicam os preceitos de direito privado, a não ser que exista regra evidenciada de direito público.

A proposta traz consigo muitas atas impressionáveis, sendo vista como uma pseudopreocupação para com a população e os serviços prestados pelo setor público; a norma vigente, regente das empresas de economia mista é tida como tendenciosa e os estudiosos que acreditam terem esgotado o tema, visam as leis cuja empresas mistas estão sob a égide como prejudiciais à saúde econômica das organizações.

Não obstante, a companhia suprarreferida poderá projetar exacerbados ganhos vindouros da união público-privado, sejam esses pecuniários, pela oferta das ações na bolsa de valores ou até mesmo abertura para novas oportunidades e melhoria no próprio campo de atuação.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ante a tudo o que foi exposto pode-se observar que a abertura de capital e gestão compartilhada é um passo que demonstra pontos positivos e desafios a serem transpostos, no entanto mostra-se viável e realizável.

Através da união Estatal-privada pode-se alcançar um resultado que ultrapasse o esperado, atendendo assim as necessidades da população tanto na infraestrutura quanto no avanço econômico, como a abertura de capital e a gestão compartilhada poderá tornar um processo antes moroso em uma prática mais célere, com os princípios da gestão privada, concomitantes aos valores da gestão pública, trazendo assim o melhor de ambas modalidades de gestão, para assim tornar a organização de economia mista em uma empresa que preza pelo atendimento do bem comum, angariando lucros e sanando dificuldades, atingindo assim a excelência nos serviços prestados e na rentabilidade da empresa.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta traz, atrelada a si, soluções que podem converter procedimentos remansosos em metodologias lépidas, agregando valor tanto para os ofertantes do serviço como para os demandantes do mesmo, ou seja, a sociedade sergipana.

## REFERÊNCIAS

BERTONCINI, Rodrigo Junqueira. **A Sociedade De Economia Mista Contemporânea: Uma Análise Da Relação Entre Lucro E Interesse Público À Luz Da Lei Das Estatais**. Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis. Fev. 2019.

Cada R\$ 1 investido em saneamento economiza-se R\$ 4 em saúde. **VERMELHO**, Distrito Federal, 23.03.201. DISPONÍVEL EM: <<https://vermelho.org.br/2013/03/22/cada-r-1-investido-em-saneamento-economiza-se-r-4-em-saude/>>. Acesso em: 23/09/2022.

CAMPOS, Vera Lúcia Assis. POR QUE UMA EMPRESA FAZ IPO? UM ESTUDO DE CASO, Rio De Janeiro. Pg. 01 e Pg. 77. Maio de 2008

Costa, M. L. da. (1968). Sociedade de economia mista - Criação legal. *Revista De Direito Administrativo*, 92, 406–413

DIAS. Fernanda. Introdução de TCC: o que colocar para tirar 10? [Voitto.com.br](https://www.voitto.com.br), 2020. Disponível em: <<https://www.voitto.com.br/blog/artigo/como-fazer-uma-introducao-de-tcc>>. Acesso em: 20/10/2022.

Empresas estatais, ativos da União. **Tesouro Nacional Transparente**, s.d. Disponível em:<<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/ativos-da-uniao/empresas-estatais>>. Acesso em: 06 de out. de 2022.

Filho, José et. al. **O Processo de Privatização das Empresas Brasileiras**. Ed. **BNDES**, Brasília. Maio de 1996.

Lei Ordinária Nº 1195, De 13 de Agosto De 1963, leisEstaduais.com.br. Disponível em:<<https://leisestaduais.com.br/se/lei-ordinaria-n-1195-1963-sergipe-cria-o-departamento-de-saneamento-do-estado-de-sergipe-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 29 de novembro de 2022.

OLIVEIRA, Thiago. **Abertura Das Companhias Estaduais De Saneamento; Uma Análise A Partir Da Experiência De Minas Gerais**. Escola de Engenharia da UFMG, Belo Horizonte, 2015.

PENTEADO, Maria Heminia Et. Al. **Enciclopédia Jurídica Da Puc SP**, 2018. Disponível em:<Sociedade de economia mista (pucsp.br) >. Acesso em: 26 out. 2022.

Pesquisa comprova relação entre baixo investimento em saneamento e problemas de saúde.**G1.GLOBO**. São Luís – MA, 07.08.2018. DISPONÍVEL EM: <Pesquisa comprova relação entre baixo investimento em saneamento e problemas de saúde | Maranhão | G1 (globo.com)> . Acesso em: 23/09/2022

Pesquisa Nacional de Saneamento Básico: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**: Abastecimento de água e esgotamento sanitário. Rio De Janeiro,2017.

Que cada real investido em saneamento básico economiza-se R\$ 9 em gastos com Saúde. **FUNASA**.gov,2017.Disponível:<[http://www.funasa.gov.br/todas-as-noticias/-/asset\\_publisher/lpnzx3bJYv7G/content/-cada-real-gasto-em-saneamento-economizanovaemsaudedisseministrodasaude?inheritRedirect=false#:~:text=%22Cada%20real%20investido%20em%20saneamento,Funasa%22%2C%20disse%20o%20ministro](http://www.funasa.gov.br/todas-as-noticias/-/asset_publisher/lpnzx3bJYv7G/content/-cada-real-gasto-em-saneamento-economizanovaemsaudedisseministrodasaude?inheritRedirect=false#:~:text=%22Cada%20real%20investido%20em%20saneamento,Funasa%22%2C%20disse%20o%20ministro)>. Acesso em: 23/09/2022

RIBEIRO, Wagner. **Aqüífero Guarani: gestão compartilhada e soberania**. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. São Paulo, Ed. 64, (Pg 1 – Pg 12). Nov, 2008.

Rocha, Carlos Adriano. **Fatores determinantes da estrutura de capital de pequenas e médias empresas de capital fechado: evidência empírica no**

**cenário brasileiros e médias empresas de capital fechado:** evidência empírica no cenário brasileiro no período de 2000 a 2007. 2009. 134 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2009.

SAIBA COMO FUNCIONA A Estrutura de capital de uma empresa. **CapitalResearch.com.** Disponível em: <<https://capitalresearch.com.br/blog/estrutura-de-capital/>. Acesso em: 04/10/2022.

SANEPAR. Página inicial, a Sanepar, perfil. SITE INSTITUCIONAL DA SANEPAR. s.d. Disponível em: <https://site.sanepar.com.br/a-sanepar/perfil>. Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SILVA. Terezinha et al. **Abertura de capital e retornos aos acionistas: o caso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A.** Revista Gestão & Tecnologia, Pedro Leopoldo, V. 16, n. 1, 7-32. Jan. /abr. 2016.

SILVA. Terezinha et al. Abertura de capital e retornos aos acionistas: **o caso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A.** Revista Gestão & Tecnologia, Pedro Leopoldo, V. 16, n. 1, 7-32. Jan. /abr. 2016.

SILVA. Terezinha et al. **Abertura de capital e retornos aos acionistas: o caso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A.** Revista Gestão & Tecnologia, Pedro Leopoldo, V. 16, n. 1, 7-32. Jan. /abr. 2016.

Sociedade de economia mista. **Enciclopedia Juridica da Puc SP**, Jul de 2018. Disponível em: <<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/227/edicao-1/sociedadedeconomiamista#:~:text=4%C2%BA%2C%20a%20sociedade%20de%20economia,a%20entidade%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20indireta>>. Acesso em: 28 de novembro de 2022.

UFMA. Universidade Federal Do Maranhão. Manual Para Elaboração Do Trabalho De Conclusão De Curso.1º Ed. São Luís. UFMA, 2012.

VERA. Provinciali et al. **A GESTÃO COMPARTILHADA NO SETOR PÚBLICO: O CASO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE (DESO),** Caderno de Pesquisas em Administração, São Paulo, v. 11, no 3, p. 89-108, julho/setembro 2004

VIANA, Camila Rocha Cunha. **Impactos Da Abertura De Capital De Empresas Estatais Na Prestação De Serviços Públicos De Saneamento Básico:**

**Um Estudo De Caso Da Sabesp.** Fundação Getúlio Vargas Escola De Economia De São Paulo. Jun. De 2020.

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PLÁGIO

Eu, JONNATHAN RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO, acadêmico do Curso de Administração da Faculdade Amadeus/FAMA, orientado pelo Prof. Me. Lucas Silva Pedrosa, declaro para os devidos fins que o Trabalho de Conclusão de Curso, cujo tema versa sobre: ENSAIO SOBRE A ABERTURA DE CAPITAL DE EMPRESAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO: REFLEXÕES PARA A DESO, atende às normas técnicas e científicas exigidas na elaboração de textos e ao Regulamento para Elaboração do TCC da referida Instituição.

As citações e paráfrases dos autores estão indicadas e apresentam a origem e ideia do autor com as respectivas obras e anos de publicação.

O Código Penal em vigor, no Título que trata dos Crimes Contra a Propriedade Intelectual, dispõe sobre o crime de violação de direito autoral – artigo 184 – que traz o seguinte teor: Violar direito autoral: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa. E os seus parágrafos 1º e 2º, consignam, respectivamente:

§ 1º Se a violação consistir em reprodução, por qualquer meio, com intuito de lucro, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, (...): Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, (...).

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire oculta, empresta troca ou tem em depósito, com intuito de lucro, original ou cópia de obra intelectual, (...), produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral (Lei n.º 9.610, de 19.02.98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.98, Seção I, pág. 3).

Declaro, ainda, minha inteira responsabilidade sobre o texto apresentado no Trabalho de Conclusão de Curso.

Aracaju SE, 07/12/2022.

*Jonnathan Rafael Santos do Nascimento.*

JONNATHAN RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO

CPF XXX.734.725-XX